



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 6432024607

TERÇA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 643

Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -
CEP 77.695-000
Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6432024607

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI N° 232 /2024	2
LEI N° 233/2024	2
LEI MUNICIPAL N° 234/2024	2
LEI MUNICIPAL N° 235/2024	5
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO PRAZO DE CONTRATO 162/2023	6
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO PRAZO DE CONTRATO 69/2024	6
► Secretaria Municipal de Educação	6
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

LEI N° 232 /2024

02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de obras públicas construídas na cidade de Goianorte TO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianorte Estado do Tocantins, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANORTE - TOCANTINS aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Garagem Municipal José Raimundo Noletto, a obra destinada ao abrigo das máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal localizada no Setor Industrial na cidade de Goianorte -Tocantins.

Art. 2º. Fica denominada de Viveiro Municipal João Lima da Luz (João Pisqueta) o espaço destinado ao cultivo e desenvolvimento de plantas localizado no Setor Industrial na cidade de Goianorte - Tocantins

Art. 3º. Fica o Município obrigado a sinalizar os locais com as devidas placas de identificação constando o nome do espaço e dos homenageados.

Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

LEI N° 233/2024

02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a descaracterização e nova destinação de uso de prédio público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianorte Estado do Tocantins, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANORTE - TOCANTINS aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o prédio público construído no parque de festas do Município de Goianorte-Tocantins, destinado à realização de leilões de bovinos (tatersal), descaracterizado de tal função e desvinculado do patrimônio municipal de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º) O espaço mencionado no artigo 1º desta Lei, de agora em diante, passará a ser vinculado ao patrimônio público de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

§ Primeiro - No local será instalado o Centro Municipal de Terapia e Telemedicina, programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ Segundo - O espaço passará a ser denominado de Centro Municipal de Terapia e Telemedicina João Bosco Pereira da Silva.

Art. 3º) As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N° 234/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a composição e regulamentação da Estrutura Administrativa de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Goianorte-TO e adota outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado de Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goianorte aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, denominada de Composição e Regulamentação da Estrutura Administrativa de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Goianorte-TO, regulamenta a livre nomeação prevista nesta Lei e seus servidores serão regidos pelas normas constitucionais da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislações pertinentes e decretos que se fizerem necessários.

Art.2º - Fica extinta a secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, que passará a possuir status de diretoria, com vínculo de subordinação à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação, que, de agora em diante, será denominada de Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento, Esportes e Cultura.

Art 3º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Compras, que passará a possuir status de diretoria, com vínculo de subordinação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que passará a possuir status de diretoria, com vínculo de subordinação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que, de agora em diante, será denominada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 5º - O departamento de Habitação e Assuntos Fundiários passará a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, que será denominada de Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer nomeação de cargos comissionados para suprir a demanda das secretarias e departamentos municipais, cujos cargos públicos comissionados serão relacionados e definidos no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada por atos do Poder Executivo Municipal para adequação da situação dos servidores públicos municipais comissionados às atividades da Prefeitura Municipal de Goianorte-TO.

Art. 8º - As atribuições e competências de cada cargo comissionado de cada órgão municipal serão definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de portarias e decretos.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a designar as atribuições de função comissionada através de ato competente.

Art. 9º - Os subsídios mensais dos secretários municipais e dos cargos comissionados ficam fixados conforme codificação e valores constantes no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único: Os salários dos cargos comissionados, quando se revelarem defasados, só serão reajustados mediante previsão orçamentária, através Lei Municipal aprovada Pela Câmara Municipal, obedecendo o teto salarial municipal, adotando os índices de inflação, de modo que seja aplicado o princípio da isonomia e das majorações.

Art. 10 - Aos servidores efetivos, quando nomeados para ocuparem cargos comissionados, são lhes facultados a optarem pela remuneração de maior valor entre seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo comissionado. Nos casos de nomeação para cargos comissionados de diretoria ou representação cujo valor da remuneração seja inferior à sua remuneração do cargo efetivo, fica o executivo, mediante ato regulamentador, obrigado a

conceder complementação em um valor entre 10% (dez por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor do cargo em comissão.

Parágrafo único: Os servidores efetivos ou comissionados nomeados por ato legal do Poder Executivo para responderem por mais de um cargo comissionado ficam submetidos a receberem remuneração somente por um dos cargos ao qual foi nomeado.

Art. 11 - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianorte-TO, fica assim constituída:

I. GABINETE DO PREFEITO.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E CULTURA.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 217/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal de Goianorte-TO

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO.

1. GABINETE DO PREFEITO.

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Chefe de Gabinete	01	DAS VI
Assessor Especial de Gabinete	01	DAS IV
Assessor Direto - Nível I	03	CAD I
Assessor de Distritos e Vilas	03	CAD I
Gerente de Relações Institucionais	01	DAS II

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Controle Interno	01	DAS VI

Gerente de Controle Interno	01	DAS II
Assessor Direto - Nível I	01	CAD I
Diretor de Controle Interno	01	DAS IV

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E CULTURA

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Esportes e Cultura	01	DAS VI
Diretor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	DAS IV
Diretor de Comunicação	01	DAS IV
Gerente da Junta do Serviço Militar e CTPS	01	DAS I
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	01	DAS IV
Assessor de Comunicação	02	CAD I
Assessor Direto - Nível I	05	CAD I
Coordenador de Departamento Pessoal	01	DAS III
Coordenador de Comunicação	01	DAS III
Gerente de Comunicação	01	DAS II
Diretor do Portal da Transparência	01	DAS IV
Diretor de Licitações	01	DAS IV
Assessor Direto - Nível II	02	CAD II
Gerente de Planejamento	01	DAS II
Diretor de Esportes, Cultura e Turismo	01	DAS IV
Gerente de Iniciação Esportiva	01	DAS I
Subsecretário de Administração, Planejamento, Esportes e Cultura	01	DAS V

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Educação	01	DAS VI
Diretor de Unidade Escolar Urbana	02	DAS III
Diretor de Unidade Escolar Rural	02	DAS II
Supervisor de Escolas Municipais	02	DAS I
Coordenador Municipal de Apoio Escolar	02	DAS I
Coordenador de Apoio de Unidade Escolar	04	CAD II
Secretário de Unidade Escolar	03	CAD II
Secretário Adjunto de Unidade Escolar	02	CAD I
Técnico de Sistemas e Tecnologia	01	CAD II
Assessor Direto - Nível I	03	CAD I
Coordenador Pedagógico	04	DAS I
Coordenador de Apoio Nutricional	01	CAD II
Fiscal de Transporte Escolar	01	DAS I
Gerente de Frota do Transporte Escolar	01	DAS II
Coordenador de Frota	01	DAS III

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

a. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Saúde	01	DAS VI
Subsecretário de Saúde	01	DAS V
Coordenador de Unidade de Saúde	02	DAS III
Assessor Direto - Nível I	05	CAD I
Assessor de Vigilância Ambiental e Endemias	01	DAS I
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	DAS III
Gerente de Frota da Saúde	01	DAS II
Gerente de Imunização	01	DAS II
Gerente de Sistemas de Informação em Saúde	01	DAS II
Assessor do Programa Saúde na Escola	01	DAS I
Diretor da Atenção Primária	01	DAS IV
Diretor de Vigilância em Saúde	01	DAS IV
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	DAS III
Coordenador da Equipe Multidisciplinar	01	DAS III
Gerente da Equipe Multidisciplinar	01	DAS II
Assessor de Regulação	01	DAS I
Assessor de Comunicação	01	DAS I

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Finanças	01	DAS VI
Gerente de Contabilidade e Prestação de Contas	01	DAS II
Assessor Direto - Nível I	02	CAD I
Diretor Financeiro	02	DAS IV
Diretor Municipal de Compras	01	DAS IV
Coordenador de Compras	01	DAS III

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Assessor de Fiscalização Ambiental e Brigada de Incêndio	01	DAS I
Assessor Direto - Nível I	04	CAD I
Coordenador do Setor de Limpeza Pública	01	DAS III
Supervisor de Coleta do Lixo Doméstico	01	DAS II
Gerente do Setor de Limpeza Pública	01	DAS II
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	01	DAS VI
Subsecretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	01	DAS V
Diretor Municipal de Agricultura e Pecuária	01	DAS IV
Diretor Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	DAS IV
Assessor do Sistema de Inspeção Municipal - SIM	01	DAS I

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

a. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Assistência Social	01	DAS VI
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	DAS III
Assessor Direto - Nível I	04	CAD I
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Juventude	01	DAS I
Coordenador de Programas Sociais	01	DAS II
Diretor do Programa Bolsa Família e CADÚNICO	01	DAS IV
Secretário Adjunto do Programa Bolsa Família e CADÚNICO	01	DAS II
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	DAS II
Visitadora do Programa Criança Feliz	05	CAD I
Coordenador do CRAS	01	DAS II
Gerente de Políticas para a Mulher	01	DAS II
Assessor Técnico de Sistemas	01	DAS I
Gerente de Políticas de Assistência	01	DAS II

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Transportes e Obras	01	DAS VI
Subsecretário de Transportes e Obras	01	DAS V
Assessor Direto - Nível I	02	CAD I
Gerente do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens	01	DAS II
Coordenador do Setor de Iluminação Pública	01	DAS III
Gerente do Setor de Iluminação Pública	01	DAS II
Assessor de Distritos e Vilas	03	CAD I
Fiscal de Postura	02	DAS I
Diretor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	01	DAS IV
Assistente de Regularização Fundiária	01	DAS III
Coordenador de Programas Habitacionais	01	DAS III
Gerente do Programa Habita Goianorte	01	DAS II
Coordenador do Programa de Regularização Fundiária	01	DAS III
Gerente de Frota	01	DAS II
Assessor Direto - Nível II	02	CAD II
Coordenador de Frota	01	DAS III
Gerente de Manutenção Predial Preventiva	01	DAS II

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARGO COMISSIONADO	Quantidade Vagas	Nível
Secretário Municipal de Fazenda	01	DAS VI
Diretor de Tributação e Fiscalização	01	DAS IV
Assistente de Fiscalização Tributária	01	DAS III
Assessor Direto - Nível I	01	CAD I

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 02 de dezembro de 2024.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal

ANEXO II

QUADRO DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	Gratificação de função
CARGOS DE ACESSORAMENTO DIRETO - CAD	I	R\$ 1.412,00	R\$ 200,00
	II	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00
CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS	I	R\$ 1.500,00	R\$ 400,00
	II	R\$ 1.700,00	R\$ 500,00
	III	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00
	IV	R\$ 3.000,00	R\$ 800,00
SUBSECRETARIOS	V	R\$ 4.000,00	
SECRETARIOS MUNICIPAIS	VI		

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte - TO, aos 02 de dezembro de 2024.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 235/2024

02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos municipais sob o regime jurídico administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goianorte-TO, exercício 2025 e adota outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goianorte aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei, denominada de Contratação por tempo determinado de servidores públicos municipais, regulamenta a contratação de pessoal em caráter temporário para o ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco) por prazo determinado para suprir as Secretarias e Departamentos Municipais de Goianorte -TO em âmbito geral.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, os profissionais abaixo relacionados conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público nos órgãos e departamentos do Município de Goianorte-TO.

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
10	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
10	Vigia Noturno - VN	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
05	Motorista categoria "D"	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
06	Motorista categoria "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00
04	Auxiliar de Serviços em Saúde	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
08	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
08	Agente de Endemias	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
02	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
02	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino médio	R\$ 1.412,00
11	Técnico em Enfermagem - 30h semanais	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.412,00
06	Técnico em Enfermagem - 40h semanais	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.650,00
02	Técnico em Radiologia - 24 horas semanais	Técnico em Radiologia	R\$ 1.800,00
02	Assistente em Radiologia	Técnico em Radiologia	R\$ 1.412,00
01	Farmacêutico - 40 horas semanais	Superior em Farmácia	R\$ 3.000,00
01	Farmacêutico - 20 horas semanais	Superior em Farmácia	R\$ 1.800,00
04	Recepcionista	Ensino Fundamental	R\$ 1.412,00
04	Fisioterapeuta - 20 horas semanais	Superior em Fisioterapia	R\$ 2.000,00
01	Psicólogo - 40 horas semanais	Superior em Psicologia	R\$ 3.500,00
01	Psicólogo - 20 horas semanais	Superior em Psicologia	R\$ 2.000,00
03	Odontólogo	Superior em Odontologia	R\$ 3.300,00
05	Enfermeiro - 30 horas semanais	Superior em Enfermagem	R\$ 2.000,00
02	Enfermeiro - 40 horas semanais	Superior em Enfermagem	R\$ 2.450,00
02	Profissional de Educação Física - 40 horas semanais	Superior em Educação Física	R\$ 3.500,00
01	Nutricionista - 30 horas	Superior em Nutrição	R\$ 2.250,00
01	Assistente Social - 30 horas	Superior em Serviço Social	R\$ 2.000,00

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E CULTURA

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
---------------------	-------	--------------	------------------

09	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
14	Vigia Noturno - VN	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
01	Motorista categoria "D"	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
04	Motorista categoria "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

3.1 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
07	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
06	Vigia Noturno - VN	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
01	Motorista categoria "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00
06	Motorista categoria "D"	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
02	Motorista categoria "E"	Fundamental incompleto	R\$ 2.300,00
04	Operador de Motoniveladora	Fundamental incompleto	R\$ 3.000,00
01	Operador de Trator	Fundamental incompleto	R\$ 1.650,00
06	Operador de Retroescavadeira e Pá Carregadeira	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
03	Operador de Escavadeira Hidráulica -PC	Fundamental incompleto	R\$ 3.500,00
01	Borracheiro	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00
01	Mecânico	Fundamental incompleto	R\$ 3.000,00

4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2 CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
02	Vigia Noturno - VN	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
05	Monitor de Música, Artesanato e Cultura	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
02	Motorista "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00
01	Motorista categoria "D"	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
01	Assistente Social 30 horas	Superior em Serviço Social	R\$ 2.000,00
01	Psicólogo 40 horas	Superior em Psicologia	R\$ 3.500,00

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

5.1 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
05	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
02	Motorista categoria "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00
02	Motorista categoria "D"	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
05	Operador de trator	Fundamental incompleto	R\$ 1.650,00
10	Brigadistas	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
06	Vigia Noturno - VN	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
01	Operador de Perfuratriz	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
03	Operador de Máquinas	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 FUNDEB 60%

6.2 FUNDEB 40%

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
25	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
18	Vigia Noturno - VN	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
14	Motorista categoria D	Fundamental incompleto	R\$ 1.800,00
16	Auxiliar de Transporte Escolar	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
06	Merendeira	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
20	Monitor de Creche - 25 horas semanais	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
45	Professor Regente - 20 horas semanais	Ensino Superior em áreas da Educação	R\$ 1.922,82
12	Professor Regente - 20 horas semanais	Ensino Médio / cursando Ensino Superior em áreas da Educação	R\$ 1.500,00
04	Professor Cuidador	Ensino Médio	R\$ 1.412,00
01	Motorista categoria "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00
01	Nutricionista - 20 horas semanais	Superior em Nutrição	R\$ 1.500,00
01	Assistente Social - 30 horas semanais	Superior em Serviço Social	R\$ 2.000,00
01	Psicólogo 20 horas	Superior em Psicologia	R\$ 2.000,00

7. GABINETE DO PREFEITO

Quantidade de vagas	CARGO	Escolaridade	Valor mensal R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	Fundamental incompleto	R\$ 1.412,00
01	Motorista categoria "B"	Fundamental incompleto	R\$ 1.500,00

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo e é em caráter precário, com datas de contratação e exoneração pré-fixadas.

Art. 4º - A remuneração e a jornada de trabalho dos contratados aqui terão como parâmetros a remuneração daqueles profissionais que já atuam nas mesmas funções e condições no corpo de servidores do Município.

Art. 5º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta do atendimento e a prestação de serviços de caráter essencial à sociedade, e ainda porque a posse dos aprovados no último concurso público municipal não supriu a demanda de servidores municipais nos diversos departamentos e órgãos.

Art. 6º - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão em decreto.

Parágrafo único. A efetivação da contratação dar-se-á mediante expedição e assinatura de contrato temporário por prazo determinado devidamente assinado pelo contratante, representado pelo Prefeito Municipal e pelo contratado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária do Município, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 8º - Os servidores que recebem suas remunerações indexadas no mínimo nacional, terá seu salário base atualizado para o exercício de 2025 no mesmo índice de reajuste aprovado pelo governo federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal de Goianorte-TO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE CONTRATO 162/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE CONTRATO 162/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 20/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO, CNPJ Nº 25.086.612/0001-70.

Contratada: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 27.976.907/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS DO MUNICIPIO DE GOIANORTE - SICONV 923887/2021. Período vigência: 19/12/2024 a 19/07/2025. Amparo Legal: Lei 8666/93. Assinam: MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, Prefeita Municipal pela Contratante e WALLISON

MARTINS ALMEIDA pela Contratada.

Goianorte 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO

CNPJ/MF: 25.086.612/0001-70

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA MUNICIPAL
GOIANORTE-TO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE CONTRATO 69/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE CONTRATO 69/2024, ORIUNDO DA CONCORRENCIA 02/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO, CNPJ Nº 25.086.612/0001-70.

Contratada: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 27.976.907/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NA ZONA URBANA DE GOIANORTE-TO. Período vigência: 02/01/2025 A 30/07/2025. Amparo Legal: ART 111 da Lei 14.133/21. Assinam: MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, Prefeita Municipal pela Contratante e WALLISON MARTINS ALMEIDA pela Contratada.

Goianorte 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO

CNPJ/MF: 25.086.612/0001-70

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

PREFEITA MUNICIPAL
GOIANORTE-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 03/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE/TO, CNPJ Nº 06.104.109/0001-55.

Contratada: CONCRETINS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.164.349/0001-08

Objeto: 4º Termo aditivo na prorrogação do Contrato nº 03/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12

SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE GOIANORTE-TO.

Período: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Amparo Legal: inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93.

Assinam: LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA,
gestor do FME pela Contratante e CONCRETINS PROJETOS
E CONSTRUÇÕES LTDA pela Contratada.

GOIANORTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANORTE

CNPJ sob o nº06.104.109/0001-55

LAUDEMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA

GESTOR DO FME



5698500490579828400